PROJETO DE LEI Nº 36/2022

Inclui os(as) trabalhadores(as) do setor bancário, nos grupos prioritários de testagem de identificação da Covid-19 e na imunização contra o vírus Influenza (H1N1), no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Os trabalhadores do setor bancário como bancários(as), vigilantes e prestadores(as) de servicos do Município de Salvador que estão trabalhando durante a crise causada pelo coronavírus serão tipificados como público prioritário para fins de testagem para detecção de possível infecção pela COVID-19 e nas campanhas de vacinação de prevenção a H1N1 realizadas pela Prefeitura.

Parágrafo único**.** Estão Incluídos na tipificação os trabalhadores das agências lotéricas e dos correspondentes bancários.

Art. 2º. Caberá aos bancos, sob pena de responsabilização legal, assegurar a testagem periódica dos seus funcionários.

Parágrafo único. Os trabalhadores das agências lotéricas e correspondentes bancários terão prioridade na testagem realizada pela Prefeitura de Salvador

Art. 3º. Caberá à Prefeitura de Salvador, através de sua política de saúde, fiscalizar a aplicação da presente Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de fevereiro de 2022



Augusto Vasconcelos
Vereador – PCdoB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por base o enfrentamento aos efeitos da presente crise de saúde, que exige de algumas categorias profissionais que se coloquem na linha de frente de suas atividades, dentre elas estão os trabalhadores do setor bancários. Essa categoria profissional está mais exposta à contaminação ao vírus COVID-19 devido ao contato que está tendo com as pessoas, sobretudo no caso do pagamento ao auxílio emergencial, além de outros benefícios. Na realidade já se contabiliza um expressivo número de trabalhadores infectados pelo vírus, o que sinaliza para a aplicação imediata e massiva de testes.

Portanto, se a atuação deles e delas é visto como essencial, sendo necessário que se exponham ao público, nada mais justo que eles sejam vistos como público prioritário para fins de testagem, medida necessária para assegurar a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras bancários.

Assim, considerando que os profissionais da categoria em comento estão realmente expostos à contaminação por atuarem diretamente com uma grande rotatividade de pessoas circulando em espaços fechados, a exemplo de agências bancárias e casa lotéricas.
É imperativo, para esta Casa Legislativa assumir a responsabilidade, junto ao Executivo Municipal, na proteção de categoria tão importante para a sociedade.

Tal ato será essencial na defesa da saúde dos profissionais em questão.

Não cabe aqui alegar qualquer vício de iniciativa, visto que o presente Projeto de Lei autoriza o Executivo a adotar as medidas cabíveis, não gerando impacto orçamentário imediato a partir de ato da Câmara.

Diante do exposto, solicito apoio dos parlamentares representantes dessa Casa para aprovação da presente proposição.

Salvador, 14 de fevereiro de 2022

Augusto Vasconcelos
Vereador – PCdoB